



## LEI Nº 1.186/2023, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício financeiro de 2023, Lei nº 1.169/2022 de 14 de dezembro de 2022 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto de Crédito Especial, incluir **DOTAÇÃO** ao orçamento de 2023 conforme o detalhamento a seguir, para a execução de despesas:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRAPITANGA  
Unidade orçamentária: 3.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 10 - PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.029 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS PROGRAMAS DO SUS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINATO	16050000	100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	16050000	100,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	153.342,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICAS	16050000	100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICAS	16050000	100,00
TOTAL			153.842,00

**Art. 2º.** Os recursos destinados à abertura do crédito especial, que trata o artigo anterior, advirão do: excesso de Arrecadação, anulação de dotação e/ou superavit financeiro, de acordo com as condições e limites estabelecidos na Lei nº 1.169/2022 de 14 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgovmodopovo.ct@gmail.com



**Art. 3º.** Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art. 1º desta Lei nas ações previstas na Lei nº 1135/2021, que trata do Plano Plurianual 2022-2025 e nas ações previstas na Lei nº 1164/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA** - Estado da Bahia, 19 de setembro de 2023.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito Municipal

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Mun. de Administração  
Dec.002/2021

